



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1245 – Quinta - Feira 08 de Dezembro de 2016

DECRETOS:

DECRETO N° 606

Aral Moreira – MS, 28 de novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

DECRETA:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 211.700,00** discriminados abaixo:

- 02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira
 - 0201. GABINETE DO PREFEITO**
 - 041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito
 - 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00
 - 31.90.13.00 - Contribuições Patronais ao RPPS.....R\$ 1.400,00
 - 03. Secretaria de Administração
 - 0301. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**
 - 041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 - 31.90.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.....R\$ 3.800,00
 - 04. Gabinete do Sec.Munic. de Faz e Planejamento
 - 0401. GABINETE DO SEC.MUNIC.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
 - 041210104.2008 – Serv. De Implementação das Atividades da Sec. de Fazenda
 - 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
 - 31.90.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.....R\$ 16.000,00
 - 05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
 - 0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE**
 - 154520106.2009 – Manutenção das Atividades da Sec.Ob.Serv.Urb.Ind.com.M.Amb.
 - 31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.....R\$ 20.000,00
 - 07. Secretaria Municipal de Educação
 - 0701.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - 123650112.2017 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
 - 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
 - 123610112.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 - 31.91.13.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 20.000,00
 - 08. Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
 - 082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria
 - 31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.....R\$ 5.500,00
- 211.700,00**

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, artigo 8º, I, abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA GABINETE DO PREFEITO

- 02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira
 - 0201. GABINETE DO PREFEITO**
 - 281220000.2007 – Operacionalização das Atividades dos Encargos do Município
 - 31.90.92.00 – Despesas do Exercício Anterior.R\$29.000,00
 - 33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 29.000,00
 - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais..R\$ 5.000,00
 - 46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 25.000,00
 - 46.91.71.00 – Amortização do RPPS...R\$20.000,00
 - 03. Secretaria de Administração
 - 0301. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**
 - 041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.R\$ 60.000,00
 - 04. Gab.do Sec.Munic.de Fazenda e Planejamento
 - 0401. GABINETE DO SEC.FAZENDA E PLANEJAMENTO**
 - 041210104.2008 – Serviços de Implantação das Atividades da Sec.de Fazenda
 - 31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 42.000,00
 - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.700,00
- 211.700,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO N° 607

Aral Moreira – MS, 28 de Novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

DECRETA:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 20.000,00** discriminados abaixo:

- 07. Secretaria Municipal de Educação
 - 0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - 123610112.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 - 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
- 20.000,00**

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, abaixo discriminadas:

- 07.Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1245 – Quinta - Feira 08 de Dezembro de 2016

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610112.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..R\$20.000,00

20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO N° 608

Aral Moreira – MS, 28 de novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 20.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010154.2035 – Bloco Atenção Básica

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.R\$ 20.000,00

20.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, artigo 8º, I, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010154.2035 – Bloco Atenção Básica

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$
20.000,00

20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO N° 609

Aral Moreira – MS, 28 de novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 46.000,00** discriminados abaixo:

07.Fundo Man.Des.Educ.Bas.Val.Prof.Ed.

0702. FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED

123610163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%
31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.R\$46.000,00

46.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, artigo 8º, I, abaixo discriminadas:

07. Fundo Man.Des.Educ.Bas.Bal.Prof.Edu

0702. FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.ED.

123610163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%
31.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas..R\$ 46.000,00

46.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO N° 610

Aral Moreira – MS, 28 de Novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 165.000,00** discriminados abaixo:

09. Fundo Municipal de Previdência Social

0901. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

092720157.2040 – Fundo de Aposentadoria e Pensões

31.90.01.00 – Aposentadoria e Reformas..R\$ 165.000,00

165.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, abaixo discriminadas:

09. Fundo Municipal de Previdência Social

0901. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

092729999.2042 – Reserva Orçamentária do RPPS

99.99.99.99.00 – Reserva de Contigência.....R\$ 165.000,00

165.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1245 – Quinta - Feira 08 de Dezembro de 2016

DECRETO Nº. 611

Aral Moreira – MS, 01 de Dezembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO E ENCARGOS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 801/26/11/2015”.

D E C R E T A:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 75.000,00** discriminados abaixo:

03. Secretaria de Administração

0301. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.....R\$
10.000,00

07. Secretaria Municipal de Educação

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610112.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.....R\$
50.000,00

08. Secretaria Munic.de Assistência Social

0801. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS.....R\$
15.000,00

75.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 801/2015, artigo 8º, I, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente

0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE

154520106.2009 – Manutenção das Atividades da Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com.M.Amb.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
75.000,00

75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº 612 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

“ FIXA EXPEDIENTE INTERNO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o elevado número de servidores que se encontrarão gozando férias regulamentares e encerramento de Contrato temporário;

CONSIDERANDO, a diminuição de servidores em atividades na Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS;

CONSIDERANDO, o encerramento de mandato;

CONSIDERANDO, as Festividades de Fim de Ano.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado no âmbito da Administração Municipal e Secretaria de Promoção Social, compreendido entre **12/12/2016** à **30/12/2016**, somente serviço interno, a partir das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs.

§ 1º - Fixa serviço interno na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **16/12/2016** à **30/12/2016**, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua Natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à Saúde, Coleta de Lixo e Limpeza Pública Urbana.

§ 3º - A partir da data de 16 de Dezembro de 2016, fica determinado que os veículos Oficiais do Município, deverão estar recolhidos no pátio do Paço Municipal, exceto os que estiverem a serviços considerados essenciais e os inerentes à saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito de Aral Moreira-MS.